

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

4245 - AG EMPRESARIAL ALAG

DATA: 04/01/2023

TERMINAL: 1100

NSU: 000031

HORA: 09:50:53

AUT.: 0002

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO  
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 4245/008/00.000.035-2  
NOME: FSF TECNOLOGIA S.A.

CAUCIONARIO:

FSF TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 05.680.391/0001-56

FAVORECIDO:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 06.015.356/0001-85

PORTADOR DO RECURSO

FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

CPF/CNPJ: 041.633.924-75

VALOR TOTAL:

13.275,00

DEBITO AUTORIZADO:

13.275,00

2ª. via - Via Favorecido/Agencia

Grau de sigilo  
#PÚBLICO**Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO**

Agência 4245	Operação 8	Conta 35	Dígito (DV) 2	Data de abertura 28/12/2022
-----------------	---------------	-------------	------------------	--------------------------------

**1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)**Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)  
FSF TECNOLOGIA S.A.CPF/CNPJ  
05.680.391/0001-56**2 - Valor Caucionado**

Valor R\$ 13.275,00	Valor (por extenso) TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
------------------------	---

Forma de Pagamento  
2  
1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco	Nº Cheque	Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)
----------	-----------	---

**Histórico**Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito  
caução)  
CONTRATO 19/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022**3 – Favorecido (quem exige a caução)**Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPECPF/CNPJ  
06.015.356/0001-85**4 - Observações**

Debito autorizado do valor na conta 4245.003.72-6



## 5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – "Recibo de caução" entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
  - Módulo II – "Autorização para levantamento da Caução" (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
  - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
  - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
  - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
  - documento constitutivo da PJ; ou
  - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
  - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cauçionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauçionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração "pró-rata-die" pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês.

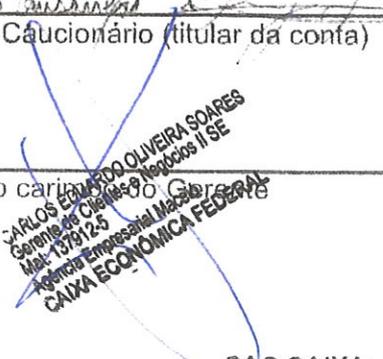
5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

MACEIO/AL, 03 de JANEIRO de 2023  
Local/Data

  
Assinatura do Cauçionário (titular da conta)

Assinatura sob cargo

  
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SOARES  
Gerente de Clientes e Negócios II SE  
Mat: 1379125  
Agência Empresarial Maceio  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br